



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Sebastião

FORO DE SÃO SEBASTIÃO

VARA CRIMINAL

Rua Emidio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)

2163-1877, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GEORGE SPECK PEREIRA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório Criminal do Foro de São Sebastião, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1003597-71.2025.8.26.0587 - Ordem nº 2025/002010 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **FELIPE AUGUSTO**, Brasileiro, CPF 25743544867, com endereço à Amancio Camilo dos Santos, 73, Morro do Abrigo, CEP 11604-243, Sao Sebastiao - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **28/10/2025**

Histórico da Parte Felipe Augusto

26/11/2025: "Trata-se de queixa-crime ajuizada pelo querelante Reinaldo Alves Moreira em face do querelado Felipe Augusto, a este imputando os crimes de injúria, calúnia e difamação em entrevista concedida ao Jornal Rock News no 14 de outubro de 2025, requerendo, liminarmente, o deferimento de medida cautelar com o fito de proibir o querelado de reiterar as falas e imputações que são objeto da presente queixa-crime em entrevistas e manifestações públicas orais ou escritas, bem como em redes sociais com fulcro no artigo 319, inciso II, do Código de Processo Penal (fls. 01/17)....Dessa forma, indefiro pedido liminar formulado, devendo a z. Serventia expedir mandado de citação pessoal do querelado".

06/03/2026: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Tratando-se de ação penal privada, antes da análise do recebimento da queixa deve ser oportunizada às partes a tentativa de reconciliação prevista no artigo 520 do Código de Processo Penal. Assim, designo audiência de tentativa de reconciliação, nos termos do art. 520 do CPP, para o dia 19/05/2026, às 14h30. Cite-se o querelado para comparecimento, intimando-se também o querelante e seu patrono".

18/03/2026 - "Para melhor adequação da pauta, redesigno a audiência, consignando ainda tratar-se de AUDIÊNCIA VIRTUAL, de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 520 do Código Processo Penal para o dia 19/05/2026 às 13:00h, a qual será realizada por meio da ferramenta Microsoft Teams, por meio do link abaixo, a ser acessado na data e horário retro Especificados:...".

Situação Processual:

19/05/2026 - "Aos 19 de maio de 2026, às 13 horas, nesta cidade e comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, na sala de audiências da Vara Criminal, presente o Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, MM. Juiz de Direito, comigo escrevente de seu cargo, ao final assinado, compareceram a parte querelante, Reinaldo Alves Moreira e Justiça Pública, e parte querelada, Felipe Augusto. INICIADOS OS TRABALHOS, as partes foram ouvidas separadamente, restando infrutífera a tentativa de conciliação. Após,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Sebastião

FORO DE SÃO SEBASTIÃO

VARA CRIMINAL

Rua Emidio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)

2163-1877, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

pelo MM Juíz foi dito: "Considerando que a tentativa de conciliação restou infrutífera, determino que se dê prosseguimento ao feito".

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 20 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**